



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 115/2016

em 25 de fevereiro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

26 / 16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o lapso ocorrido pelo órgão gestor de Assistência Social, em relação as dotações orçamentárias mencionadas no art. 2º e a forma de pagamento estabelecida no art. 3º da Lei nº 6.155/2016, se faz necessária a sua alteração,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 6.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000000503/2016 26/02/2016 14:55



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 26 / 16

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA
LEI Nº 6.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.155, de 19 de
fevereiro de 2016 que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais no ano de 2016,
nos termos que especifica e providências correlatas”, passam a vigorar com a seguinte
redação:

“ART. 2º. As despesas com a execução da Presente Lei
onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.”

“ART. 3º. O total da subvenção social concedida a cada
entidade elencada no artigo 1º, será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias
após a publicação da presente Lei.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social